

# LEI Nº 125/2019

## LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
EXERCÍCIO 2020



LEI Nº 125 /2019

MARACAÇUMÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de MARACAÇUMÉ, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 50.151.143,21 (cinquenta milhões cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**RECEITAS CORRENTES:**

RECEITA TRIBUTÁRIA	821.963,82
RECEITA PATRIMONIAL	169.386,84
RECEITA DE SERVIÇOS	13.873,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.902.408,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.237,05
<b>TOTAL</b>	<b>51.949.869,57</b>



**RECEITAS DE CAPITAL:**

ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.711.020,95
<b>TOTAL</b>	<b>1.741.020,95</b>

**DEDUCOES DA RECEITA: R\$ (-3.539.747,31)**

**TOTAL GERAL: R\$ 50.151.143,21**

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de marco de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	1.330.233,09
GABINETE DO PREFEITO	104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	836.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	4.595.019,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.500.318,16
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ED. BÁSICA – FUNDEB	21.329.512,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.056.490,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.957.042,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	3.771.037,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	203.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	570.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.091.118,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	218.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS POLÍTICOS	306.580,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.470,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.951.143,21</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.151.143,21</b>
--------------------	----------------------

LEGISLATIVA	1.330.233,09
ADMINISTRAÇÃO	7.660.457,82
SEGURANÇA PÚBLICA	51.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.221.368,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00
SAÚDE	9.895.533,56
EDUCAÇÃO	26.063.354,77
CULTURA	426.500,00
URBANISMO	1.180.800,00
HABITAÇÃO	86.300,00
SANEAMENTO	118.000,00
AGRICULTURA	203.420,00
COMUNICAÇÕES	14.000,00
ENERGIA	375.200,00
TRANSPORTE	500.000,00
DESPORTO E LAZER	339.975,97
ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.151.143,21</b>

<b>DESPESA</b>	
TÍTULO	R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.393.148,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	27.327.658,89
Juros e Encargos da Dívida	198.000,00
Outras Despesas Correntes	17.867.489,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.557.994,66</b>
Investimentos	4.542.994,66
Inversões Financeiras	15.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.151.143,21</b>

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.336/0001-78

III. - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.


Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei as normas, instrução normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentarias, emitido pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA**

**10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
Francisco Gonçalves de Souza Lima  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maracaçumé, Estado do Maranhão, torna público aos munícipes e a quem interessar possa, que sancionou e promulgou a Lei nº 125/2019, decorrente do Projeto de Lei nº 007/2019, aprovado pela Câmara Municipal em 10 de Dezembro de 2019, Que estima a receita e fixa a despesa do município de Maracaçumé/MA, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, Maracaçumé/MA, 10 de Dezembro de 2019



Francisco Gonçalves De Souza Lima

Prefeito Municipal